Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CNPJ 01.169.416/ 0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ solar.com.br

LEI nº 2419 de 22 de outubro de 2001.

"Acrescenta Art. 3º na Lei nº 2414 de 21 de setembro de 2001, remunerando-se os demais artigos e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o Art. 3º, na Lei Municipal nº 2414 de 21 de setembro de 2001, remunerando-se os demais artigos.

Art. 3º *- Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a remanejar 100% (cem por cento) dos saldos existentes e disponíveis em contas do Orçamento Programa de 2001, para suplementar as dotações que apresentarem saldos insuficientes e também saldo de despesas de capital para despesas correntes.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2001.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal